



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

LEI Nº 1490/2017

***“Dispõe sobre o uso de espaços públicos de publicidade para campanhas educativas contra atos de violência contra mulher.”***

O Povo do Município de Volta Grande, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

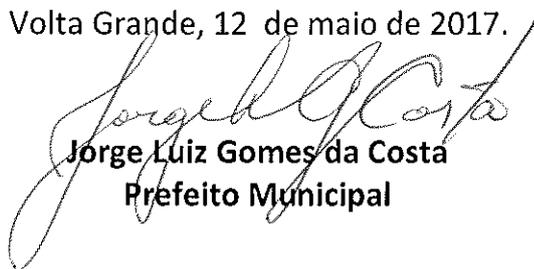
**Art. 1º** - Fica determinado que o executivo use os espaços públicos e de publicidades, tais como escolas, creches, postos de saúde, repartições, veículos e outros, no município de Volta Grande, para campanhas educativas permanentes voltadas pra a conscientização da sociedade sobre o problema da violência contra a mulher.

**Art. 2º** - A campanha educativa deverá ser feita por meio de materiais de publicidade, que serão afixados em locais públicos que tenham visibilidade e grande circulação de pessoas.

**Art. 3º** - O conteúdo e a forma dos materiais de publicidade serão decididos em conjunto pelas Secretarias de Assistências Social e Educação.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 12 de maio de 2017.



**Jorge Luiz Gomes da Costa**  
**Prefeito Municipal**